



Reitoria

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - Uesb  
Recredenciada pelo Decreto Estadual  
Nº 16.825, de 04.07.2016



## EDITAL Nº 252/2024

### PROCESSO SELETIVO VESTIBULAR 2025 (I e II PERÍODOS LETIVOS)

O Reitor da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Estadual nº 13.466/15, de 22 de dezembro de 2015, e as normas estatutárias e regimentais, torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo de ingresso aos **47 (quarenta e sete) cursos regulares de Graduação da Uesb para o 1º e 2º períodos letivos de 2025**, organizado sob a forma de Processo Seletivo Vestibular, em conformidade com o disposto no inciso II do artigo 44 da Lei nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996, e com as normas institucionais, especialmente as **Resoluções nº 71/2006 (com as alterações introduzidas pela Resolução nº 49/2016) e 37/2008 (com as alterações introduzidas pela Resolução nº 50/2023)** do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão – Consepe, assim como pelas disposições que integram o presente Edital.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este Edital dispõe sobre as diretrizes, os procedimentos e os prazos para a participação de candidatos interessados no Processo Seletivo Vestibular Uesb 2025.

1.2. O Processo Seletivo Vestibular UESB 2025 será desenvolvido sob a responsabilidade do **Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliação e Seleção e de Promoção de Eventos – Cebraspe**, sob acompanhamento e supervisão da **Comissão Permanente de Vestibular da Uesb – Copeve**, instituída nos termos da Resolução Consepe nº 80/1996, conforme Portaria nº 524/2024, publicada no Diário Oficial do Estado em 21 de agosto de 2024.

1.3. O Processo Seletivo Vestibular Uesb 2025 deverá se guiar pelo seguinte cronograma:

CRONOGRAMA - VESTIBULAR UESB 2025	
<b>Período de:</b> <b>a) solicitação de inscrição para o Vestibular UESB 2025;</b> <b>b) solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição;</b> <b>c) solicitação de atendimento especializado.</b>	<b>12 a 26/09/2024</b> <b>(das 10h do dia 12/09 às 18h do dia 26/09/2024)</b>
Disponibilização do <i>link</i> para verificação de deferimento da foto encaminhada na inscrição e prazo para novo envio de foto que atenda às determinações do sistema	04 a 07/10/2024
Consulta à situação provisória da solicitação de isenção de pagamento de taxa de inscrição	a partir das 10h do <b>dia 08/10</b>
Prazo para a interposição de recursos contra o indeferimento da solicitação de isenção de taxa de inscrição.	09 e 10/10/2024 <b>(das 10h do dia 09/10 às 18h do dia 10/10/2024)</b>



**Reitoria**



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - Uesb  
Recredenciada pelo Decreto Estadual  
Nº 16.825, de 04.07.2016

Consulta à situação final da solicitação de isenção de taxa de inscrição	21/10/2024
<b>Data limite para pagamento de taxa de inscrição</b>	<b>23/10/2024</b>
Divulgação da relação provisória das inscrições homologadas	30/10/2024
Consulta à situação provisória da solicitação de atendimento especializado	a partir das 10h do dia 30/10
Período de interposição de recurso contra a relação provisória das inscrições homologadas e contra a situação provisória da solicitação de atendimento especializado	31/10 e 01/11/2024 (das 10h do dia 31/10 às 18h do dia 01/11/2024)
Divulgação da relação final das inscrições homologadas	08/11/2024
Consulta à situação final da solicitação de atendimento especializado	08/11/2024
Divulgação do edital que informará a disponibilização da consulta aos locais de provas	18/11/2024
<b>Aplicação das provas objetivas (Língua Portuguesa e Língua Estrangeira) e de redação</b>	<b>01/12/2024</b>
<b>Aplicação das provas objetivas (Ciências Humanas e Ciências da Natureza)</b>	<b>02/12/2024</b>
Divulgação da consulta individual ao gabarito oficial preliminar das provas objetivas	a partir das 19h do dia 04/12/2024
Divulgação do padrão preliminar de resposta da prova de redação	04/12/2024
Prazo para a interposição de recursos quanto ao gabarito oficial preliminar das provas objetivas e contra o padrão preliminar de respostas da prova de redação	05 e 06/12/2024 (das 10h do dia 05/12 às 18h do dia 06/12/2024)
Divulgação do edital de resultado final nas provas objetivas e de resultado provisório na prova de redação	26/12/2024
Prazo para a interposição de recurso contra o resultado provisório na prova de redação	27 e 30/12/2024 (das 10h do dia 27/12 às 18h do dia 30/12/2024)
<b>Divulgação do resultado final no vestibular</b>	<b>16/01/2025</b>
Divulgação do Boletim de Desempenho Individual	27/01/2025

1.3.1. As datas indicadas neste subitem, bem como os demais prazos informados neste Edital poderão ser objeto de alterações, que serão devidamente publicadas no Diário Oficial do Estado da Bahia (DOE-BA) e nos endereços da Uesb ([www.uesb.br/vestibular](http://www.uesb.br/vestibular)) e do Cebraspe ([www.cebraspe.org.br/vestibulares/vest\\_uesb\\_25](http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/vest_uesb_25)).

1.4. As provas do Processo Seletivo Vestibular Uesb 2025 versarão sobre os conteúdos das disciplinas obrigatórias do Ensino Médio e serão realizadas em uma única etapa, constituída de provas objetivas e uma prova dissertativa (Redação).

1.5. As vagas oferecidas no Processo Seletivo Vestibular Uesb 2025 são destinadas aos candidatos que tenham concluído o Ensino Médio ou cursos equivalentes, na forma estabelecida pela Lei Federal nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996, e o preenchimento das vagas indicadas neste Edital respeitará as modalidades de concorrência e critérios que asseguram reserva de



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - Uesb

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

vagas, conforme disposto pela Resolução Consepe/Uesb nº 37/2008, alterada pela Resolução Consepe nº 50/2023, que ficam fazendo parte deste, independentemente de transcrição.

1.6. Toda menção a horário, neste Edital, terá como referência o horário oficial de Brasília-DF.

1.7. A inscrição do candidato implicará na concordância plena e integral com todos os termos deste Edital e deverá ser realizada, exclusivamente, no endereço eletrônico do Cebraspe ([www.cebraspe.org.br/vestibulares/vest\\_uesb\\_25](http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/vest_uesb_25)) e da Uesb ([www.uesb.br](http://www.uesb.br)).

1.8. Todos os questionamentos e/ou solicitações relacionados ao presente edital deverão ser encaminhados à Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe, localizada na Quadra 01, Lotes 1115 a 1145 – SAAN, Edifício Cebraspe, Brasília/DF, por meio do telefone (61) 3448-0100, no horário das 8h30 às 18h30, exceto sábado, domingo e feriado, ou via *internet*, no endereço eletrônico [www.cebraspe.org.br/vestibulares/vest\\_uesb\\_25](http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/vest_uesb_25), ressalvado o disposto no **subitem 1.8.2** deste edital, e por meio do endereço eletrônico [sac@cebraspe.org.br](mailto:sac@cebraspe.org.br).

1.8.1. O candidato que desejar relatar ao Cebraspe fatos ocorridos durante a realização do processo deverá fazê-lo junto à Central de Atendimento do Cebraspe, por meio de correspondência para a Caixa Postal 4488, CEP 70842-970, Brasília/DF, ou enviando *e-mail* para o endereço eletrônico [sac@cebraspe.org.br](mailto:sac@cebraspe.org.br).

1.8.2. Não serão fornecidas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas, sendo obrigação do candidato observar rigorosamente os editais e os comunicados divulgados na forma prevista neste Edital.

1.8.3. Não serão fornecidas informações nem documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no art. 31 da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

1.8.4. O candidato poderá protocolar requerimento relativo ao processo, por meio de correspondência ou *e-mail* ([sac@cebraspe.org.br](mailto:sac@cebraspe.org.br)) instruído com cópia do documento de identidade e do CPF ou fazê-lo pessoalmente, mediante preenchimento de formulário próprio, à disposição do candidato na Central de Atendimento do Cebraspe, no horário das 8h30 às 18h30, ininterruptamente, exceto sábados, domingos e feriados, observado o **subitem 1.8.1** deste Edital.

1.8.5. O candidato que desejar corrigir o nome fornecido durante o processo de solicitação de inscrição deverá entregar requerimento de solicitação de alteração de dados cadastrais das 8h30 às 18h30 (exceto sábados, domingos e feriados), pessoalmente ou por terceiro, na Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe, localizada na Quadra 01, Lotes 1115 a 1145 – SAAN, Edifício Cebraspe, Brasília/DF, ou enviá-lo, via SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento, para a Central de Atendimento do Cebraspe – Vestibular Uesb 2025 (Solicitação de alteração de dados cadastrais) – Caixa Postal 4488, CEP 70842-970, Brasília/DF, ou via e-mail,



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - Uesb

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

para o endereço eletrônico [sac@cebraspe.org.br](mailto:sac@cebraspe.org.br), acompanhado de cópia dos documentos que contenham os dados corretos e cópia da sentença homologatória de retificação do registro civil.

1.8.5.1. O candidato que solicitar a alteração de nome, nos termos do **subitem 1.8.5** deste Edital, terá o seu nome atualizado na base de dados do Cebraspe para os eventos com inscrições abertas e para os futuros eventos.

## 2. DAS INFORMAÇÕES GERAIS DA UESB

2.1. *Home page*: [www.uesb.br/vestibular](http://www.uesb.br/vestibular)

2.2. *Endereços dos campi*:

**I. Campus universitário de Vitória da Conquista:** Estrada do Bem-Querem, km 4, Bairro Universitário, Vitória da Conquista - BA, horário de funcionamento: das 8h30 às 17h30; *e-mail*: [vestibular@uesb.edu.br](mailto:vestibular@uesb.edu.br); telefone: (77) 3424-8607 / 8757;

**II. Campus universitário de Jequié:** Rua José Moreira Sobrinho, s/nº, Bairro Jequiezinho, Jequié-BA, horário de funcionamento: das 8h30 às 17h30 horas; *e-mail*: [copevej@uesb.edu.br](mailto:copevej@uesb.edu.br); telefone: (73) 3528-9695 (WhatsApp Institucional);

**III. Campus universitário de Itapetinga:** BR 415, km 3, s/nº, Itapetinga-BA, horário de funcionamento das 8h30 às 17h30; *e-mail*: [copevit@uesb.edu.br](mailto:copevit@uesb.edu.br); telefone (77) 3261-8604.

## 3. DAS ÁREAS, CURSOS E VAGAS

3.1. O Processo Seletivo Vestibular da Uesb, cujas inscrições são abertas pelo presente Edital, objetiva o preenchimento de **1.008 (mil e oito) vagas**, sendo **610 (seiscentas e dez) vagas**, para o **I período letivo de 2025**, e **398 (trezentas e noventa e oito) vagas**, para o **II período letivo de 2025**, distribuídas por cursos e turnos, na forma do **Anexo Único** deste Edital.

3.1.1. O **Anexo Único** encontra-se disponível nas páginas da Uesb ([www.uesb.br/vestibular](http://www.uesb.br/vestibular)) e do Cebraspe ([www.cebraspe.org.br/vestibulares/vest\\_uesb\\_25](http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/vest_uesb_25)), tornando-se parte integrante do presente Edital.

3.1.2. As demais vagas dos cursos regulares de Graduação da Universidade, 1º e 2º períodos letivos de 2025, serão oferecidas por meio do Sistema de Seleção Unificada (SISU), coordenado pelo Ministério da Educação (MEC), conforme aprovado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (Consepe), através da Resolução nº 55/2011, e, no caso das vagas adicionais (quilombolas, indígenas, pessoas com deficiência e pessoas trans – travestis e transexuais), serão



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - Uesb  
Recredenciada pelo Decreto Estadual  
Nº 16.825, de 04.07.2016

oferecidas por meio do Processo Seletivo de Acesso e Inclusão (PSAI), a ser publicado posteriormente em Edital próprio, conforme Resolução Consepe nº 50/2023.

3.2. Os  **cursos de Licenciatura**  da Uesb encontram-se em processo de reformulação curricular, podendo, após as reformas,  **passar a ter duração mínima de 09 (nove) semestres** .

3.3. O Curso de Bacharelado em  **Ciência da Computação (Cód. 102)** , com duração de 08 (oito) semestres, encontra-se em reforma curricular, podendo, após a reforma,  **passar a ter duração mínima de 09 (nove) semestres** .

#### **4. POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS, MODALIDADES DE CONCORRÊNCIA E DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS DE CADA CURSO**

4.1. A distribuição das vagas disponíveis de cada curso, por modalidade de concorrência, obedece à Política de Ações Afirmativas, implementada pela Uesb por meio das Resoluções Consepe/Uesb nº 36/2008, 37/2008 e 50/2023.

4.2. Constituem-se modalidades de concorrência:

- I. **Ampla Concorrência:** as vagas disponíveis para esta modalidade de concorrência podem ser pleiteadas por quaisquer candidatos que comprovem o atendimento ao dispositivo legal estabelecido na Lei nº 9.394/1996, em especial no inciso II, art. 44, que estabelece que as vagas nos cursos de graduação podem ser preenchidas por candidatos que tenham concluído o Ensino Médio ou equivalente e tenham sido classificados no Processo Seletivo;
- II. **Reserva de Vagas:** modalidade de concorrência que se divide em duas categorias:
  - a) **Reserva de Vagas Escola Pública:** vagas disponíveis apenas para candidatos que tenham cursado os anos finais do Ensino Fundamental (do 6º ao 9º ano) e todo o Ensino Médio (incluindo os cursos integrados à formação técnica profissional com duração de até 4 anos), ou que tenham realizado curso supletivo ou outra modalidade de ensino equivalente, em estabelecimento de ensino mantido pelo poder público federal, estadual ou municipal, e **que não sejam portadores de certificado e/ou diploma de curso de graduação;**
  - b) **Reserva de Vagas Étnico-Racial/Escola Pública:** vagas disponíveis para candidatos que preencham os requisitos previstos para a modalidade de concorrência “Reserva de Vagas Escola Pública” e que se autodeclarem “negros” (pretos ou pardos, segundo classificação étnico-racial adotada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE).



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - Uesb

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

4.2.1. Candidatos que tenham cursado qualquer ano do Ensino Médio ou dos anos finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano) em estabelecimentos particulares, filantrópicos, confessionais ou financiados pela iniciativa privada, ainda que de forma gratuita ou na condição de bolsistas, **não estão aptos para concorrer às vagas da Modalidade de Concorrência “Reserva de Vagas”**.

4.2.2. A autodeclaração de identidade étnico-racial, goza de presunção relativa de veracidade, conforme disposto na Resolução Consepe nº 50/2023.

4.2.2.1. A autodeclaração, como negro (preto ou pardo), de candidato concorrente na Modalidade de Concorrência “Reserva de Vagas Étnico-Racial/Escola Pública” não retira da Universidade, o direito de estabelecer Comissão de Heteroidentificação e Comissão Recursal de Heteroidentificação para validar a autodeclaração apresentada pelo candidato.

4.2.2.2. Todas as matrículas de ingressantes, nos cursos regulares de graduação da Uesb, a serem realizadas por candidatos aprovados para vagas reservadas a pessoas negras (pretas e pardas), **deverão ser precedidas de validação da autodeclaração de pertencimento à população negra, apresentada pelo candidato no momento de inscrição, pela Comissão de Heteroidentificação ou pela Comissão Recursal de Heteroidentificação**, nos termos dos arts. 9º, 10 e 11 da Resolução Consepe nº 50/2023.

4.2.2.3. As vagas referentes à “Reserva de Vagas Étnico-Racial/Escola Pública” destinam-se a **pessoas pertencentes à população negra, entendidas como aquelas que apresentam características fenotípicas** (cor da pele, cabelo, nariz, lábios), as quais, combinadas ou não, permitam afirmar que elas são **socialmente reconhecidas como negras** (pretas ou pardas), não sendo aceitas como justificativas para fundamentar a autodeclaração alegações de antepassados ou parentes colaterais com traços fenótipos associados à população negra.

4.2.3. A concorrência nas Modalidades “Reserva de Vagas” é uma opção aos candidatos que cumpram os requisitos fixados no inciso II do **subitem 4.2** deste Edital, e não uma obrigatoriedade.

4.3. Os candidatos concorrentes às vagas disponíveis na modalidade de concorrência “Reserva de Vagas”, deverão apresentar, no ato de matrícula, no caso de aprovação e convocação, documentação adicional comprobatória, a ser discriminada em Edital próprio de matrícula.

4.4. A distribuição das vagas entre as modalidades de concorrência, em todos os cursos com vagas disponíveis neste Edital, obedece à Resolução Consepe nº 37/2008, publicada no Diário Oficial do Estado da Bahia (DOE-BA), de 18 de julho de 2008, alterada pela Resolução nº 50/2023, publicada na edição do DOE-BA de 27 de setembro de 2023, nos seguintes termos:



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - Uesb

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

- I. 50% (cinquenta por cento) das vagas de cada curso para candidatos concorrentes na modalidade “Ampla Concorrência”;
- II. 50% das vagas de cada curso para candidatos concorrentes na modalidade de concorrência “Reserva de Vagas”, distribuídas da seguinte maneira:
  - a) 30% (trinta por cento) das vagas desta modalidade de concorrência (15% das vagas totais) para candidatos que tenham cursado os anos finais do Ensino Fundamental (do 6º ao 9º ano) e todo o Ensino Médio (incluindo os cursos integrados à formação técnica profissional com duração de até 4 anos), ou que tenham realizado curso supletivo ou outra modalidade de ensino equivalente, em estabelecimento de ensino mantido pelo poder público federal, estadual ou municipal, e **que não sejam portadores de certificado e/ou diploma de curso de graduação** (Reserva de Vagas Escola Pública);
  - b) 70% (setenta por cento) das vagas desta modalidade de concorrência (35% das vagas totais) para candidatos que preencham todos os requisitos fixados na alínea anterior e que se autodeclararem negros (Reserva de Vagas Étnico-Racial/Escola Pública);

4.5. No caso de ocorrência de vagas ociosas, em alguma modalidade de concorrência, poderá haver migração de vaga de uma para outra modalidade, respeitando a seguinte ordem:

- a) na modalidade “Reserva de Vagas Escola Pública”, as vagas serão remanejadas para os candidatos classificados na modalidade “Reserva de Vagas Étnico-Racial/Escola Pública” e posteriormente, persistindo a ocorrência de vagas ociosas, para a modalidade “Ampla Concorrência”;
- b) na modalidade “Reserva de Vagas Étnico-Racial/Escola Pública”, as vagas serão remanejadas para os candidatos classificados na modalidade “Reserva de Vagas Escola Pública” e posteriormente, persistindo a ocorrência de vagas ociosas, para modalidade “Ampla Concorrência”;
- c) na modalidade “Ampla Concorrência”, as vagas serão remanejadas para os candidatos, com maior pontuação, classificados nas modalidades Reserva de Vagas (Escola Pública ou Étnico-Racial/Escola Pública).

4.6. Após adotados todos os procedimentos de migração de vagas, entre candidatos classificados em 1ª (primeira) opção, se ainda constatada vaga não ocupada para algum curso, a mesma poderá ser preenchida, por candidato inscrito para o mesmo curso, classificado em 2ª (segunda) opção, devendo ser obedecidos os mesmos critérios de migração de vagas estabelecidos no **subitem 4.5** deste Edital.

4.6.1. Candidato convocado e/ou matriculado em curso de 2ª (segunda) opção, não perderá o direito de ser convocado, em caso de surgimento de vaga, para o curso escolhido como 1ª (primeira) opção, respeitando a ordem de classificação.



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - Uesb  
Recredenciada pelo Decreto Estadual  
Nº 16.825, de 04.07.2016

4.7. Os candidatos inscritos no Processo Seletivo Vestibular Uesb 2025 concorrem de acordo com a modalidade escolhida no ato da inscrição (Ampla Concorrência e Reserva de Vagas), disputando o ingresso na Universidade tão somente com os candidatos inscritos na mesma modalidade, salvo as possibilidades de migração de vagas não preenchidas, definidas neste Edital.

## 5. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1. Poderá ser concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição para o Processo Seletivo Vestibular Uesb 2025, observadas as exigências estabelecidas neste Edital, para candidatos que se enquadrem nas seguintes condições:

- a) candidatos que tenham **cursado os anos finais do Ensino Fundamental (do 6º ao 9º ano) e todo o Ensino Médio** (incluindo os cursos integrados à formação técnica profissional com duração de até 4 anos), ou que tenham realizado curso supletivo ou outra modalidade de ensino equivalente, em estabelecimento de ensino mantido pelo poder público federal, estadual ou municipal;
- b) candidatos que sejam **servidores da Uesb** (efetivos, Reda, livre nomeados e à disposição da Uesb), ou que sejam dependentes (cônjuge e/ou filhos) de servidores da Uesb;
- c) candidatos que sejam **funcionários de empresa terceirizada, que estejam servindo à Uesb**;
- d) candidatos que sejam **estagiários de nível médio da Uesb**, cujos contratos estejam em vigência até o último dia de solicitação de isenção;
- e) candidatos que sejam **servidores efetivos de outras Universidades Estaduais da Bahia**, ou que sejam dependentes (cônjuge e/ou filhos) de servidores efetivos de outras Universidades Estaduais da Bahia;
- f) alunos do Programa Universidade para Todos (UPT), que atendam ao Edital Uesb nº 246, publicado no DOE de 28 de agosto de 2024, e venham a ser contemplados com a isenção de pagamento de taxa de inscrição para o Vestibular 2025.

5.1.1 É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob pena de não concessão, a correta indicação, no sistema de inscrição, da possibilidade de isenção que pretenda pleitear, bem como a correta apresentação da respectiva documentação.

5.2. Para solicitar a isenção de taxa de inscrição, os candidatos que se enquadrem nas condições estabelecidas no **subitem 5.1** deste edital deverão, no **período de 12 a 26 de setembro de 2024**, conforme previsto no Cronograma deste Edital, enviar, via *upload*, por meio de *link* específico no endereço eletrônico [www.cebraspe.org.br/vestibulares/vest\\_uesb\\_25](http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/vest_uesb_25), a imagem legível da documentação exigida e adotar os procedimentos descritos nos incisos a seguir, de acordo com a fundamentação do pedido de isenção:





Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - Uesb  
Recredenciada pelo Decreto Estadual  
Nº 16.825, de 04.07.2016

- I. no caso de candidatos abrangidos pelo disposto na alínea “a” do **subitem 5.1** deste Edital (isenção para candidatos que cursaram e educação básica em escolas públicas):
  - a) enviar, via *upload*, Histórico Escolar (frente e verso) dos anos finais do Ensino Fundamental (do 6º ao 9º ano) e de todo o Ensino Médio, devidamente assinado e carimbado pela autoridade competente ou, nos casos de documentos retirados por meio de Sistemas Institucionais, com assinatura eletrônica ou código verificador (válido), confirmando a autenticidade do documento; e
  - b) assinalar, no *link* de solicitação de isenção, Termo de que não é portador de diploma de curso de graduação e de que não está matriculado em qualquer instituição de ensino superior;
  
- II. no caso de candidatos abrangidos pelo disposto na alínea “b” do **subitem 5.1** deste Edital (isenção para candidatos servidores da Uesb ou dependentes de servidores da Uesb):
  - a) enviar, via *upload*, último contracheque do servidor;
  - b) no caso de candidato dependente, além do último contracheque do servidor, enviar certidão de matrimônio (se cônjuge) ou certidão de nascimento, RG ou CNH (se filho);
  - c) assinalar, no *link* de solicitação de isenção, Termo de que não é portador de diploma de curso de graduação e de que não está matriculado em qualquer instituição de ensino superior;
  
- III. no caso de candidatos abrangidos pelo disposto na alínea “c” do **subitem 5.1** deste Edital (isenção para candidatos que sejam funcionários de empresa terceirizada e que esteja servindo na Uesb):
  - a) enviar, via *upload*, declaração da situação funcional junto à Uesb, emitida pela empresa terceirizada ou pela Gerência de Recursos Humanos do *campus* de Vitória da Conquista e pelas Coordenações de Recursos Humanos dos *campi* de Jequié e Itapetinga;
  - b) assinalar, no *link* de solicitação de isenção, Termo de que não é portador de diploma de curso de graduação e de que não está matriculado em qualquer instituição de ensino superior;
  
- IV. no caso de candidatos abrangidos pelo disposto na alínea “d” do **subitem 5.1** deste Edital (isenção para candidatos que sejam estagiários de nível médio da Uesb):



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - Uesb  
Recredenciada pelo Decreto Estadual  
Nº 16.825, de 04.07.2016

- a) enviar, via *upload*, declaração da situação funcional junto à Uesb, emitida pela Gerência de Recursos Humanos do *campus* de Vitória da Conquista e pelas Coordenações de Recursos Humanos dos *campi* de Jequié e Itapetinga, com expressa indicação da data de vigência do contrato;
  - b) assinalar, no *link* de solicitação de isenção, Termo de que não é portador de diploma de curso de graduação e de que não está matriculado em qualquer instituição de ensino superior;
- V. no caso de candidatos abrangidos pelo disposto na alínea “e” do **subitem 5.1** deste Edital (isenção para candidatos que sejam servidores efetivos ou dependentes de servidores efetivos de outras Universidades Estaduais da Bahia):
- a) enviar, via *upload*, cópia do último contracheque do servidor;
  - b) no caso de candidato dependente de servidor efetivo de outra universidade, além da cópia do último contracheque do servidor, enviar certidão de matrimônio (se cônjuge) ou certidão de nascimento, RG ou CNH (se filho);
  - c) assinalar, no *link* de solicitação de isenção, Termo de que não é portador de diploma de curso de graduação e de que não está matriculado em qualquer instituição de ensino superior;
- VI. no caso de candidatos abrangidos pelo disposto na alínea “f” do **subitem 5.1** deste Edital (isenção para candidatos que sejam alunos do Programa UPT e tenham atendido ao Edital Uesb 246/2024):
- a) observar, no momento de efetivação da inscrição no concurso vestibular regido pelo presente Edital, no item “pagamento/emissão de boleto bancário”, se consta a informação de isenção de pagamento concedida, hipótese em que o candidato poderá continuar seu processo de inscrição, sem necessidade de impressão do boleto;
  - b) na hipótese em que, observados os procedimentos indicados na alínea anterior, não aparecer a informação de isenção concedida, o candidato deverá buscar outra forma de concessão de isenção, caso cumpra os requisitos estabelecidos neste Edital, em especial a condição referente ao inciso I do presente subitem.

5.3. No caso previsto no inciso I do **subitem anterior**, o Histórico Escolar do Ensino Médio poderá ser substituído pelo Certificado de Conclusão de curso do Ensino Médio ou Declaração, desde que conste no documento que o aluno cursou todo o Ensino Médio em Escola Pública e que o mesmo esteja devidamente assinado e carimbado pela autoridade competente.

5.4. Caso o candidato abrangido na condição prevista no inciso I do **subitem 5.2** deste Edital não tenha concluído o Ensino Médio até o dia **26 de setembro de 2024** (último dia do pedido de



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - Uesb

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

isenção), poderá apresentar Histórico Escolar parcial ou Declaração emitida pela escola na qual esteja matriculado, informando que é aluno concluinte em 2024 e que cursou todo o Ensino Médio em escola pública, devendo tal documento estar devidamente assinado e carimbado pela autoridade competente.

5.5. Para a concessão da referida isenção de taxa de inscrição, ainda, os candidatos deverão, obrigatoriamente:

- a) ter concluído ou ser concluinte, no ano de 2024, do Ensino Médio Regular, ou Exames Supletivos, ou Cursos Equivalentes;
- b) não ter diploma de nível superior; e
- c) não estar matriculado em qualquer instituição de ensino superior.

5.6. O envio da documentação constante nos **incisos I a V do subitem 5.2** deste Edital é de responsabilidade exclusiva do candidato, sendo que o Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio. Esses documentos, que valerão somente para este processo, não serão devolvidos nem deles serão fornecidas cópias.

5.7. Somente serão aceitas imagens que estejam nas extensões “.pdf”, “.png”, “.jpeg” e “.jpg” e o tamanho de cada imagem submetida deverá ser de, no máximo, 1 MB.

5.8. Não será deferida a solicitação de isenção do candidato que:

- a) não enviar a imagem legível da documentação constante dos **incisos I a V do subitem 5.2** deste Edital;
- b) encaminhar solicitação após o período definido no *caput* do **subitem 5.2** deste Edital;
- c) a) omitir informações e(ou) torná-las inverídicas;
- d) b) fraudar e(ou) falsificar documentação;
- e) encaminhar solicitação de isenção de forma distinta à indicada neste Edital, seja por via postal, requerimento administrativo, correio eletrônico, ou qualquer outra.

5.9. O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação encaminhada como exigência para inscrição ou isenção e, caso seja solicitada pelo Cebraspe, o candidato deverá enviá-la por meio de carta registrada para confirmação da veracidade das informações.

5.10. Durante o período de que trata o **subitem 5.2.** deste edital, o candidato poderá desistir de solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição e optar pela impressão do boleto bancário, por meio da página de acompanhamento, no endereço eletrônico [www.cebraspe.org.br/vestibulares/ves\\_uesb\\_25](http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/ves_uesb_25).



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - Uesb  
Recredenciada pelo Decreto Estadual  
Nº 16.825, de 04.07.2016

5.11. A veracidade das informações prestadas no requerimento de isenção será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou de serem utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do concurso, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único, art. 10, do Decreto Federal nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

5.12. Cada solicitação de isenção será analisada e julgada pelo Cebraspe.

5.13. O candidato deverá verificar se a sua solicitação de isenção de taxa foi deferida a partir das 10h00 do **dia 8 de outubro de 2024**, conforme previsto no Cronograma deste Edital, no endereço eletrônico [www.cebraspe.org.br/vestibulares/vest\\_uesb\\_25](http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/vest_uesb_25).

5.14. O candidato com a solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferida poderá, no **período de 9 e 10 de outubro de 2024**, até às 18h00, conforme previsto no Cronograma deste Edital, no endereço eletrônico [www.cebraspe.org.br/vestibulares/vest\\_uesb\\_25](http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/vest_uesb_25), verificar os motivos do indeferimento de sua solicitação e **interpor recurso contra o indeferimento** por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso.

5.14.1. Não serão aceitos pedidos de revisão ou recurso contra o indeferimento da solicitação de isenção de taxa apresentados de forma ou em prazo diversos dos estabelecidos no **subitem anterior** deste Edital.

5.14.2. O Cebraspe não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a interposição de recurso.

5.14.3. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, sendo que recursos inconsistentes ou intempestivos serão preliminarmente indeferidos.

5.14.4. Recurso cujo teor despreze a banca será preliminarmente indeferido.

5.14.5. No período de interposição de recurso, não haverá possibilidade de envio de documentação pendente ou complementação desta.

5.15. O candidato deverá verificar se o seu recurso contra o indeferimento da solicitação de isenção foi acatado ou indeferido a partir do dia **21 de outubro de 2024**, conforme previsto no Cronograma deste Edital, no endereço eletrônico [www.cebraspe.org.br/vestibulares/vest\\_uesb\\_25](http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/vest_uesb_25).



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - Uesb  
Recredenciada pelo Decreto Estadual  
Nº 16.825, de 04.07.2016

5.16. O candidato cuja solicitação de isenção for indeferida deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o dia **23 de outubro de 2024**, conforme previsto no Cronograma deste Edital, sob pena de ser automaticamente excluído do vestibular.

## 6. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO VESTIBULAR

6.1. Antes de realizar a solicitação de inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

6.2. A solicitação de inscrição do candidato implica a aceitação das normas contidas em comunicados, neste edital e em outros editais que vierem a ser divulgados, bem como a aceitação das decisões que possam ser tomadas pela Uesb em casos omissos.

6.3. Somente será permitida uma inscrição por CPF, podendo o candidato escolher até duas opções de *campus*/curso/turno.

6.4. O candidato, no ato da solicitação de inscrição, deverá:

- a) preencher a ficha de solicitação de inscrição na *internet*;
- b) informar o seu número de Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) assinalar sua condição de escolaridade;
- d) indicar ano em que concluiu o Ensino Médio, escola onde concluiu o Ensino Médio e tipo de escola em que concluiu o Ensino Médio (pública ou privada);
- e) assinalar sua opção de **modalidade de concorrência**, que podem ser “Ampla Concorrência”, “Reserva de Vagas Escola Pública” ou “Reserva de Vagas Étnico-Racial/Escola Pública”, conforme **subitem 4.2** deste Edital;
- f) nos casos de optantes pela modalidade de concorrência “Reserva de Vagas Escola Pública”, assinalar **Termo Digital de Egresso de Escola Pública**, declarando que cursou os anos finais do Ensino Fundamental (do 6º ao 9º ano) e todo o Ensino Médio (incluindo os cursos integrados à formação técnica profissional com duração de até 4 anos), ou que tenham realizado curso supletivo ou outra modalidade de ensino equivalente, em estabelecimento de ensino mantido pelo poder público federal, estadual ou municipal, e que não sejam portadores de certificado e/ou diploma de curso de graduação;
- g) nos casos de optantes pela modalidade de concorrência “Reserva de Vagas Étnico-Racial/Escola Pública”, assinalar o **Termo Digital de Egresso de Escola Pública**, declarando que cursou os anos finais do Ensino Fundamental (do 6º ao 9º ano) e assinalar a **Auto Declaração Étnico-Racial identificando-se como pessoa preta ou parda**;
- h) assinalar a **primeira opção** de *campus*/curso/turno para o qual deseja concorrer;
- i) assinalar a **segunda opção** de *campus*/curso/turno para o qual deseja concorrer;
- j) assinalar a opção de língua estrangeira (**inglês, francês ou espanhol**);



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - Uesb  
Recredenciada pelo Decreto Estadual  
Nº 16.825, de 04.07.2016

- k) assinalar a opção de cidade onde deseja realizar as provas (**Vitória da Conquista/BA, Jequié/BA ou Itapetinga/BA**);
- l) encaminhar, por meio do envio de documentos (*upload*), fotografia individual, tirada no máximo nos seis meses anteriores à data de publicação deste edital, em que necessariamente apareça a sua cabeça descoberta e os seus ombros, **devendo ser observadas as orientações constantes nos subitens 6.16 a 6.20 deste Edital**;
- m) assinalar, quando for o caso, necessidade de atendimento especializado, envolvendo adaptações razoáveis e tecnologias assistivas, tempo adicional para realização das provas, tempo para amamentação de criança até seis meses de idade, utilização de nome social e autorização para utilização de objetos, dispositivos ou próteses específicas (aparelhos auditivos, bomba de insulina, marca-passo etc), devendo ser observados os requisitos e orientações estabelecidos no **item 8** deste Edital.

6.5. O candidato concorrente às vagas do **Curso – Cód. 617 - Licenciatura em Letras Modernas (Português/Inglês e respectivas literaturas), campus de Vitória da Conquista**, no ato da inscrição no Vestibular, terá o **inglês** como única opção para a realização da prova de Língua Estrangeira.

6.6. Será admitida a inscrição somente via internet, no endereço eletrônico [www.cebraspe.org.br/vestibulares/vest\\_uesb\\_25](http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/vest_uesb_25), no **período de 12 a 26 de setembro de 2024**, conforme previsto no Cronograma deste Edital.

6.7. O Cebraspe não se responsabilizará por solicitação de inscrição e(ou) solicitação de isenção não recebida(s) por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como não se responsabilizará pela não efetivação parcial da solicitação de inscrição decorrente de atraso dos bancos ou entidades conveniadas (no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de solicitação de inscrição) ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

6.8. No momento da inscrição, o interessado deverá preencher o questionário sociocultural.

6.9. Durante o período de inscrição, o candidato poderá realizar alteração de modalidade de concorrência, de atendimento especializado, de língua estrangeira (exceto para o Curso – Cód. 617), da(s) opção(ões) de *campus*/curso/turno para o qual deseja concorrer, bem como da cidade de realização das provas.

6.9.1 Caso o candidato altere a sua solicitação de inscrição, nos termos do **subitem 6.9** deste Edital, será considerada válida somente a última alteração realizada.



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - Uesb

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

6.10. Encerrado o período de inscrição, as solicitações de inscrição realizadas no sistema de inscrição que tenham sido efetivamente pagas ou isentas serão automaticamente efetivadas e não poderão ser alteradas em hipótese alguma.

6.11. O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de solicitação de inscrição, sob pena de que a solicitação de inscrição não seja efetivada.

6.12. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o Cebraspe do direito de excluir do processo aquele que não preencher o formulário de solicitação de inscrição de forma completa, correta e(ou) que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

**6.13. No momento da solicitação de inscrição, o candidato deverá assinalar a concordância com os termos que constam neste edital, bem como declarar que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do vestibular, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seu nome, imagem, número de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.**

6.14. É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, bem como a solicitada via postal, via requerimento administrativo ou via correio eletrônico.

6.15. O candidato somente poderá concorrer com um único número de inscrição, independentemente da Modalidade de Concorrência.

6.16. O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de inscrição referentes ao procedimento de envio da fotografia.

6.17. O candidato cuja fotografia, por não obedecer às especificações constantes do **subitem 6.4, alínea “I”**, deste Edital, impeça ou dificulte a sua identificação durante a realização das provas, poderá, a critério do Cebraspe, ser submetido à identificação especial no dia de realização das provas.

6.18. O candidato que for submetido à identificação especial poderá ser fotografado no dia de realização das provas.

6.19. O envio da fotografia é de responsabilidade exclusiva do candidato, sendo que o Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada do arquivo a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação e outros fatores que impossibilitem o envio.



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - Uesb  
Recredenciada pelo Decreto Estadual  
Nº 16.825, de 04.07.2016

6.20. Os candidatos deverão verificar, em *link* específico a ser divulgado na internet, no endereço eletrônico [www.cebraspe.org.br/vestibulares/vest\\_uesb\\_25](http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/vest_uesb_25), no **período de 27 a 30 de setembro de 2024**, conforme previsto no Cronograma deste Edital, se a foto encaminhada obedeceu rigorosamente às instruções contidas no sistema de inscrição e, portanto, foi acatada e, caso não tenha sido reconhecida, o candidato poderá realizar, no período acima mencionado, novo envio de foto que atenda às determinações do sistema.

6.21. Informações complementares acerca da inscrição no Vestibular Uesb 2025 estarão disponíveis no endereço eletrônico [www.cebraspe.org.br/vestibulares/vest\\_uesb\\_25](http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/vest_uesb_25).

## 7. DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

7.1. O valor da taxa de inscrição no certame regido pelo presente Edital é de **R\$ 110,00 (cento e dez reais)**.

7.2. Ao efetuar sua inscrição, nos termos descritos no **item 6** deste Edital, será gerado boleto bancário, no valor de R\$ 110,00 e vencimento em 23 de outubro de 2024, e que será disponibilizado na página de acompanhamento do vestibular, no endereço eletrônico [www.cebraspe.org.br/vestibulares/vest\\_uesb\\_25](http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/vest_uesb_25), após efetuado o registro pelo banco.

7.3. O candidato poderá, a qualquer tempo, imprimir o boleto bancário pela página de acompanhamento do vestibular.

7.4. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia **23 de outubro de 2024**, conforme previsto no Cronograma deste Edital.

7.5. O candidato deverá efetuar o pagamento do boleto bancário em qualquer banco, bem como nas lotéricas e Correios, obedecendo aos critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários.

7.5.1. **Não será admitida**, como forma de pagamento da taxa de inscrição, a modalidade de pagamento *on-line* denominada PIX.

7.6. A inscrição do candidato somente será acatada após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição ou do deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição.

7.7. As solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data estabelecida no **subitem 7.4** deste Edital não serão acatadas, independentemente do motivo que tenha acarretado o pagamento fora do prazo.





Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - Uesb  
Recredenciada pelo Decreto Estadual  
Nº 16.825, de 04.07.2016

7.8. O comprovante de inscrição do candidato estará disponível no endereço eletrônico [www.cebraspe.org.br/vestibulares/vest\\_uesb\\_25](http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/vest_uesb_25), após a efetivação da inscrição, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento.

7.8.1. O comprovante de inscrição referido no **subitem anterior** deste Edital ficará disponível somente até a data de realização das provas.

7.9. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa de inscrição para terceiros ou para outros processos seletivos ou processo de certificação.

7.10. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição somente será devolvido em caso de cancelamento do processo.

7.11. O comprovante de inscrição ou o comprovante de pagamento da taxa de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado, se solicitado, nos locais de realização das provas.

7.12. A relação provisória das inscrições homologadas, contendo os nomes dos candidatos inscritos com pagamento efetuado ou com isenção concedida, será divulgada na **data provável de 30 de outubro de 2024**, no endereço eletrônico [www.cebraspe.org.br/vestibulares/vest\\_uesb\\_25](http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/vest_uesb_25).

7.13. O candidato que desejar interpor recurso contra a relação provisória das inscrições homologadas deverá observar os procedimentos disciplinados na respectiva relação provisória.

7.14. A relação final das inscrições homologadas, contendo os nomes dos candidatos inscritos com pagamento efetuado ou com isenção concedida, será divulgada na **data provável de 08 de novembro de 2024**, no endereço eletrônico [www.cebraspe.org.br/vestibulares/vest\\_uesb\\_25](http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/vest_uesb_25).

## 8. DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO

8.1. O candidato que necessitar de adaptações razoáveis e tecnologias assistivas para a realização das provas deverá:

- assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a(s) opção(ões) correspondente(s) aos recursos especiais necessários;
- enviar, via *upload*, a imagem legível de laudo médico ou de laudo caracterizador de deficiência, conforme modelo disponibilizado no endereço eletrônico [www.cebraspe.org.br/vestibulares/vest\\_uesb\\_25](http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/vest_uesb_25), cuja data de emissão seja, no máximo, nos 36 meses anteriores ao último dia de inscrição neste processo.



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - Uesb  
Recredenciada pelo Decreto Estadual  
Nº 16.825, de 04.07.2016

8.1.1. O laudo, referido na **alínea “b” do subitem anterior**, deve atestar a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, doença ou limitação física, que justifique o atendimento especializado solicitado, bem como conter a assinatura e o carimbo do médico ou do profissional de saúde de nível superior, que atue na área da deficiência do candidato, com o número de sua inscrição no Conselho Regional Profissional respectivo.

8.1.2. No caso de candidato cuja deficiência se enquadra no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista) ou em caso de impedimento irreversível, que caracterize deficiência permanente, a validade do laudo é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão.

8.1.3. Caso os recursos especiais de que o candidato necessite para a realização das provas não estejam entre aqueles elencados no sistema eletrônico de inscrição, o candidato deverá assinalar o campo “OUTRO ATENDIMENTO ESPECIALIZADO” dessa lista de opções e, em seguida, proceder de acordo com o **subitem 8.5** deste Edital.

8.1.4. Os candidatos que tenham em seu corpo equipamento tipo marca-passos ou que tenham de fazer uso de qualquer equipamento tais como bomba de insulina ou sensor de glicose, entre outros, para a realização das provas, deverão proceder na forma do **subitem anterior** e **subitem 8.5** deste Edital.

8.1.5. Os atendimentos especializados solicitados pelo candidato para a realização das provas deverão ser justificados pelo laudo médico ou laudo caracterizador de deficiência por ele apresentado, ou seja:

8.1.5.1. Atendimentos especializados solicitados que não sejam respaldados pelo laudo serão indeferidos.

8.1.5.2. Eventuais recursos que sejam citados no laudo, mas que não sejam por ele solicitados no sistema eletrônico de inscrição, não serão considerados na análise da solicitação de atendimento especializado do candidato.

**8.2. O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas** deverá:

- a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à solicitação de tempo adicional para realização das provas;
- b) enviar, via *upload*, a imagem legível de laudo médico ou de laudo caracterizador de deficiência, conforme modelo disponibilizado no endereço eletrônico



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - Uesb  
Recredenciada pelo Decreto Estadual  
Nº 16.825, de 04.07.2016

[www.cebraspe.org.br/vestibulares/vest\\_uesb\\_25](http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/vest_uesb_25), cuja data de emissão seja, no máximo, nos 36 meses anteriores ao último dia de inscrição neste processo.

8.2.1. O laudo deve conter a assinatura do médico ou profissional de saúde de nível superior, que atue na área da deficiência do candidato (fisioterapeuta, fonoaudiólogo, psicólogo ou terapeuta ocupacional), com carimbo e número de sua inscrição no Conselho Regional Profissional respectivo, que ateste a espécie e o grau ou o nível da deficiência e parecer que justifique a necessidade de tempo adicional.

8.2.2. No caso dos candidatos cuja deficiência se enquadra no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista) ou no caso de outros impedimentos irreversíveis, que caracterizem deficiência permanente, a validade do laudo é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão.

**8.3. A candidata que tiver necessidade de amamentar criança de até seis meses de idade durante a realização das provas deverá:**

- a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à necessidade de amamentar durante a realização das provas;
- b) enviar, via *upload*, a imagem legível da certidão de nascimento da criança que comprove que criança terá até seis meses de idade no dia de realização das provas.

8.3.1. Caso a criança ainda não tenha nascido, a imagem da certidão de nascimento poderá ser substituída por imagem legível do documento emitido pelo médico obstetra, com o respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento.

8.3.2. A candidata deverá apresentar, no dia de realização das provas, original ou cópia simples da certidão de nascimento da criança para comprovar que a criança tem até seis meses de idade no dia de realização das provas.

8.3.3. A candidata deverá levar, no dia de realização das provas, um acompanhante adulto que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança, sendo que a candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

8.3.4. O Cebraspe não disponibilizará acompanhante para a guarda de criança.

8.3.5. A candidata terá, caso cumpra os requisitos fixados neste edital, o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de duas horas, por até 30 minutos, e o tempo despendido pela amamentação será compensado durante a realização da prova em igual período, nos termos do parágrafo 2º do art. 4º da Lei nº 13.872/2019.



Reitoria

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - Uesb  
Recredenciada pelo Decreto Estadual  
Nº 16.825, de 04.07.2016



8.3.5.1. O tempo adicional máximo passível de ser concedido à candidata que necessite amamentar é de 60 (sessenta) minutos, e não poderá ser ultrapassado mesmo que a candidata utilize mais de uma hora para amamentar.

**8.4. O candidato transexual ou travesti que desejar ser tratado pelo nome social, nos termos do Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril de 2016, durante a realização das provas deverá, no momento da inscrição, assinalar a opção correspondente a utilização de nome social durante realização das provas, informando o nome e sobrenome pelos quais deseja ser tratado.**

8.4.1. As publicações referentes aos candidatos transexuais ou travestis serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil.

**8.5. O candidato que, por motivo de doença ou por limitação física, necessitar utilizar, durante a realização das provas, objetos, dispositivos ou próteses (aparelho auditivo, bomba de insulina, sensor de glicose, marca-passo etc.) cujo uso não esteja expressamente previsto/permitido neste edital nem relacionado nas opções de recursos especiais necessários elencadas no sistema eletrônico de inscrição, deverá:**

- a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente ao campo “OUTRO ATENDIMENTO ESPECIALIZADO” e, em seguida, descrever, no espaço destinado para esse fim, no sistema eletrônico de inscrição, os recursos especiais necessários para a realização da prova;
- b) enviar, via *upload*, a imagem legível do respectivo laudo médico ou laudo caracterizador de deficiência que justifique o atendimento solicitado.

8.6. A documentação citada nos **subitens 8.1 a 8.5** deste Edital deverá ser enviada, de acordo com o atendimento especializado requerido, de forma legível, no **período de 12 a 26 de setembro de 2024**, conforme previsto no Cronograma deste Edital, via *upload*, por meio de *link* específico no endereço eletrônico [www.cebraspe.org.br/vestibulares/vest\\_uesb\\_25](http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/vest_uesb_25).

8.6.1. No caso de documentação encaminhada após o prazo estabelecido no **subitem anterior** deste Edital, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior, ou a critério do Cebraspe.

8.6.2. O fornecimento da documentação é de responsabilidade exclusiva do candidato.

8.7. O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de indisponibilidade/falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem o envio.



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - Uesb

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

8.7.1. Os documentos referidos no presente item deste Edital valerão somente para este processo, não serão devolvidos e nem deles serão fornecidas cópias.

8.8. O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação a que se refere este item do Edital e, caso seja solicitado pelo Cebraspe, deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.

8.9. O candidato que não solicitar atendimento especializado no sistema eletrônico de inscrição e não especificar quais os recursos serão necessários para tal atendimento não terá atendimento especializado, ainda que faça o envio, via *upload*, da documentação prevista nos **subitens 8.1. a 8.5** deste Edital.

8.10. No caso de solicitação de atendimento especializado que envolva a utilização de recursos tecnológicos, se ocorrer eventual falha desses recursos no dia de aplicação das provas, poderá ser disponibilizado atendimento alternativo, observadas as condições de viabilidade.

8.11. A solicitação de atendimento especializado, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

8.12. O candidato deverá verificar se a sua solicitação de atendimento especializado foi deferida no **período de 30 de outubro a 01 de novembro de 2024**, conforme previsto no Cronograma deste Edital, no endereço eletrônico [www.cebraspe.org.br/vestibulares/vest\\_uesb\\_25](http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/vest_uesb_25).

8.12.1. O candidato com a solicitação de atendimento especializado indeferida poderá, no **período de 31 de outubro e 01 de novembro de 2024**, conforme previsto no Cronograma deste Edital, no endereço eletrônico [www.cebraspe.org.br/vestibulares/vest\\_uesb\\_25](http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/vest_uesb_25), verificar os motivos do indeferimento e **interpor recurso contra o indeferimento** por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso.

8.12.2. Recursos contra o indeferimento de solicitação de atendimento especializado encaminhados após o prazo estabelecido no **subitem anterior** deste Edital não serão aceitos.

8.12.3. O Cebraspe não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a interposição de recurso.

8.12.4. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, sendo que recursos inconsistentes ou intempestivos serão preliminarmente indeferidos.

8.12.5. Recurso cujo teor desrespeite a banca será preliminarmente indeferido.



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - Uesb

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

8.12.6. Não será aceito recurso via postal, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, fora do prazo ou em desacordo com este edital.

8.12.7. No período de interposição de recurso, não haverá possibilidade de envio de documentação pendente ou complementação desta.

8.12.8. O candidato deverá verificar se a sua solicitação de atendimento especializado foi deferida, **após a análise dos recursos**, a partir da **data provável de 8 de novembro de 2024**, conforme previsto no Cronograma deste Edital, no endereço eletrônico [www.cebraspe.org.br/vestibulares/ves\\_uesb\\_25](http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/ves_uesb_25).

## 9. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS

9.1. As provas serão realizadas nos dias **01 (domingo) e 02 (segunda-feira) de dezembro de 2024**.

9.2. Na data provável do dia **18 de novembro de 2024**, conforme previsto no Cronograma deste Edital, será divulgado na *internet*, no endereço eletrônico [www.cebraspe.org.br/vestibulares/ves\\_uesb\\_25](http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/ves_uesb_25), Edital que informará a disponibilização da consulta aos locais e aos horários de realização das provas.

9.2.1. O candidato deverá, obrigatoriamente, acessar o endereço eletrônico [www.cebraspe.org.br/vestibulares/ves\\_uesb\\_25](http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/ves_uesb_25), para verificar seu local de provas, por meio de busca individual, devendo, para tanto, informar os dados solicitados.

9.2.2. O candidato somente poderá realizar as provas no local designado pelo Cebraspe.

9.2.3. Serão de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

9.2.4. O Cebraspe poderá enviar, como complemento às informações citadas no **subitem 9.2** deste Edital, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por *e-mail*, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a manutenção/atualização de seu correio eletrônico, o que não o desobriga do dever de observar o disposto no **subitem 9.2** deste edital.

9.3. O Processo Seletivo Vestibular Uesb 2025 será constituído e organizado pelo agrupamento das disciplinas ministradas no Ensino Médio: Português (Língua Portuguesa e Literatura Brasileira) – inclusive Redação –, Língua Estrangeira, Matemática, Ciências Humanas (História, Geografia e Conhecimentos Contemporâneos) e Ciências da Natureza (Física, Química e Biologia).



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - Uesb

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

9.3.1. O Processo Seletivo Vestibular Uesb 2025 envolverá provas com um total de 85 (oitenta e cinco) questões objetivas de múltipla escolha e uma prova dissertativa (Redação), a serem realizadas em 02 (dois) dias, conforme indicado nos subitens a seguir:

### 9.3.2. Provas Objetivas:

DATA	PROVAS	QUESTÕES	DURAÇÃO
01/12/2024 (Domingo)	Língua Portuguesa - Literatura Brasileira	15	4h e 30 min (incluindo Redação)
	Língua Estrangeira – Inglês/Francês/Espanhol	10	
	Matemática	15	
02/12/2024 (Segunda-feira)	Ciências Humanas – História, Geografia e Conhecimentos Contemporâneos	20	4h
	Ciências da Natureza – Física, Química e Biologia	25	

9.3.3. **Prova Dissertativa:** Redação, com um tema único, contendo entre 20 (vinte) e 30 (trinta) linhas, e será realizada conjuntamente com as provas objetivas do 1º dia do Processo Seletivo.

9.4. Os portões, dos locais e nos dias de realização das provas, serão **abertos às 7h00 (sete horas) e fechados às 8h00** (oito horas). As provas terão início a partir das 8h10 (oito horas e dez minutos).

9.4.1. O horário de início das provas poderá variar em cada sala de aplicação, sem prejuízo do tempo total de duração estabelecido para sua realização.

9.5. Para ingressar na sala, o candidato deverá apresentar **um documento de identificação oficial original e com foto**, recente ou equivalente: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, Secretarias de Segurança Pública, Institutos de Identificação; Carteira Nacional de Habilitação com foto; Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS com número de RG ou Cartão de Identificação do Trabalhador – CIT (modelos novos Portaria nº 210 do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, de 29/04/2008); carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.) ou passaporte brasileiro (atualizado).

9.5.1. É facultado ao candidato identificar-se por meio de documentos digitais com foto (e-Título, CNH digital e RG digital) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais.

9.6. Não serão aceitos como documento de identificação: certidão de nascimento, CPF, título eleitoral, carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, bilhete eletrônico de transporte coletivo, assim como cópias dos documentos constantes do **subitem 9.5** deste Edital, ainda que autenticados ou por captura



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - Uesb  
Recredenciada pelo Decreto Estadual  
Nº 16.825, de 04.07.2016  
de tela (*prints*).

9.6.1. Durante a realização da prova, os candidatos não poderão ter qualquer acesso a aparelhos eletrônicos.

9.6.2. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar os documentos, na forma definida do **subitem 9.5** deste Edital, não poderá ingressar na sala de provas e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

9.6.3. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

9.6.4. Em caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar, sob as penas da lei, Boletim de Ocorrência, com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinatura e de impressão digital em formulário próprio.

9.6.5. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

9.7. Como forma de manter a segurança e a garantia da lisura do Processo Seletivo, a Uesb se reserva ao direito de:

- a) solicitar de todos os candidatos que se submetam à identificação grafológica nos dias de realização das provas;
- b) utilizar detectores de metal, antes e/ou durante a realização das provas, bem como outros mecanismos de controle de segurança.

9.7.1. A identificação grafológica compreenderá a cópia manuscrita pelo candidato de uma frase predefinida, constante da capa do Caderno de Questões (provas), em campo específico do seu Cartão de Respostas.

9.7.2. É obrigatória a transcrição no Cartão de Respostas, da frase indicada no Caderno de Questões (provas).

9.7.3. Se necessário, o candidato, deverá aplicar a sua impressão digital, em local próprio, quando da realização das provas.

9.8. Para realização das provas, o candidato deverá portar apenas caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente.





Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - Uesb

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

9.9. Ao ingressar na sala de aplicação de provas, o candidato deverá acondicionar todos os equipamentos eletrônicos e/ou materiais não permitidos, debaixo de sua carteira, em envelope porta-objeto, que deverá permanecer lacrado durante a realização das provas e somente deverá ser aberto após o candidato se retirar do prédio de realização das provas.

9.9.1. O telefone celular deverá ser acondicionado dentro do envelope porta-objeto, desligado, preferencialmente sem a bateria acoplada, e caso venha a tocar ou emitir qualquer som, fora do envelope de segurança, o candidato será eliminado do Processo Seletivo.

9.9.2. Não será permitido ao candidato acessar a sala de prova ou realizar a prova sem acondicionar no envelope de segurança materiais estranhos ou proibidos neste Edital, dentre os quais pode-se destacar: lápis, canetas de material não transparente, lapiseiras, borrachas, régua, corretivos, livros, manuais, impressos, anotações e quaisquer dispositivos eletrônicos, como: *wearable tech*, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas e/ou similares, telefones celulares, *smartphones*, *tablets*, *ipods*®, gravadores, pen drive, mp3 e/ou similar, relógio, alarmes, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, fones de ouvido e/ou qualquer transmissor, gravador e/ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens.

9.10. Será eliminado do Processo Seletivo Vestibular Uesb 2025 o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando ou manuseando aparelhos eletrônicos, tais como: relógio (digital ou analógico), *pager*, bipe, telefone celular (mesmo que desligado), gravador, *laptop*, máquina de calcular, agenda eletrônica, *notebook*, receptor, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, assim como estiver portando e/ou usando óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, lenço ou qualquer objeto que cubra os cabelos.

9.11. A Uesb e o Cebraspe recomendam que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no **subitem anterior** ao local de realização das provas, não se responsabilizando por perdas ou extravios de objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas nem por danos neles causados.

9.11.1. Quando for constatado, por uso do detector de metais, que o candidato esteja portando/levando consigo, mesmo que desligado ou com a bateria desconectada, o telefone celular ou qualquer outro equipamento de comunicação, o candidato será conduzido direto para a sala de coordenação não retornando mais a sua sala de prova, sendo anotado na ata a eliminação do mesmo.

9.12. Não será permitida a entrada ao prédio ou sua permanência nele, de candidato que estiver portando qualquer tipo de arma, mesmo que possua o respectivo porte.

9.13. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome,



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - Uesb

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

seu número de inscrição, o número de seu documento de identidade e os demais registros nas Folhas de Respostas.

9.13.1. Não será permitido que as marcações no Cartão de Respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especializado. Nesse caso, o candidato será acompanhado por fiscal devidamente treinado.

9.14. Será eliminado do processo seletivo regido por este Edital o candidato que:

- a) não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
- b) apresentar-se após o horário estabelecido, não sendo admitida qualquer tolerância;
- c) não apresentar documento que legalmente o identifique;
- d) descumprir as instruções contidas no caderno de provas;
- e) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal e/ou se retirar do ambiente das provas;
- f) ausentar-se do local de prova antes de decorridas 02 (duas) horas do início da mesma;
- g) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o Cartão de Respostas e/ou a Folha de Respostas da Prova Discursiva (Redação);
- h) ausentar-se da sala levando o Caderno de Questões (Prova) antes do horário permitido;
- i) estiver portando armas (branca ou de fogo), mesmo que possua o respectivo porte;
- j) lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova;
- k) recusar-se a entregar o material de provas ao término do tempo estabelecido;
- l) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido, máquina calculadora ou similar;
- m) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- n) não atender aos procedimentos determinados para realização da inscrição, conforme previsto no presente Edital;
- o) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou incorreta;
- p) obtiver pontuação inferior ao mínimo estabelecido no **item 14** deste Edital;
- q) não permitir a coleta de sua assinatura e/ou de sua impressão digital;
- r) tratar incorretamente ou agir com descortesia em relação a qualquer pessoa envolvida na aplicação da prova, bem como aos coordenadores, auxiliares, autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- s) for flagrado portando celular ou qualquer outro objeto não permitido, conforme **subitem 9.10** deste Edital, durante a realização das provas.

9.15. Não será permitido ao candidato o uso do sanitário após o término das provas.

9.16. O candidato poderá levar o Caderno de Questões do primeiro e do segundo dia, após decorridas 3 (três) horas do início das provas.



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - Uesb  
Recredenciada pelo Decreto Estadual  
Nº 16.825, de 04.07.2016

9.16.1. Em hipótese alguma o candidato poderá levar o Caderno de Questões antes do horário permitido.

9.17. O tempo mínimo de permanência do candidato em sala é de 2 (duas) horas.

9.18. É de responsabilidade do candidato a entrega do Cartão de Respostas e da Folha de Redação antes de sair da sala de provas.

9.18.1. No caso de não entrega do Cartão de Respostas e da Folha de Redação, o candidato estará eliminado do Processo Seletivo.

9.18.2. A folha de resposta da prova de redação não poderá ser assinada, rubricada e/ou conter qualquer palavra, marca e/ou símbolo que identifique o candidato, em qualquer parte da folha, em outro local que não seja o indicado, sob pena de ser anulada.

9.18.3. A detecção de qualquer marca ou símbolo identificador, dentro ou fora do espaço destinado à transcrição do texto definitivo, acarretará nota ZERO na prova de redação.

9.19. Não será permitido o **reingresso** do candidato que, por qualquer motivo, se retirar do local de aplicação das provas sem concluí-las.

9.20. Caso o candidato seja acometido por algum problema de saúde que o impossibilite de realizar suas provas na sala com os demais candidatos, deverá comunicar a Copeve ([vestibular@uesb.edu.br](mailto:vestibular@uesb.edu.br)) e a Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe ([sac@cebraspe.org.br](mailto:sac@cebraspe.org.br)), em requerimento fundamentado, acompanhado de relatório médico, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, antes das provas, objetivando condições especiais.

9.20.1. Na hipótese de deferimento da solicitação de condições especiais, conforme **subitem anterior**, o candidato receberá um comunicado sobre a sala reservada em que fará as provas, que será no mesmo local indicado em seu cartão de convocação.

9.21. A duração das provas será de **04 horas e 30 minutos, no primeiro dia** (Prova Objetiva e Prova Dissertativa – Redação), incluindo o tempo para preenchimento do Cartão de Respostas e da Folha de Respostas (Redação), e de **04 horas, no segundo dia** (Prova Objetiva), incluindo o tempo para preenchimento do Cartão de Respostas.

9.21.1. O candidato só poderá se retirar da sala, nos 02 (dois) dias de provas, depois de transcorridas 2 (duas) horas do início da aplicação das provas.



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - Uesb

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

**9.21.2. Caso o candidato faça o uso do rascunho da redação e ao final não transcreva para a Folha de Resposta oficial a nota será zerada, não sendo em hipótese alguma corrigido o rascunho.**

9.22. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento do candidato da sala de prova, salvo os casos especiais, previstos neste Edital, de candidatas lactantes e candidatos que tiveram a solicitação de atendimento especializado, com tempo adicional, deferida.

## 10. DOS RECURSOS

10.1. Os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas serão divulgados no período de **04 a 06 de dezembro de 2024**, no endereço eletrônico [www.cebraspe.org.br/vestibulares/vest\\_uesb\\_25](http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/vest_uesb_25), bem como o padrão de resposta preliminar da redação será divulgado na data provável de **04 de dezembro de 2024**, no referido endereço eletrônico.

10.1.1. O candidato disporá do **período de 05 e 06 de dezembro de 2024**, para interpor recurso contra os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas e contra o padrão de resposta da redação, no endereço eletrônico [www.cebraspe.org.br/vestibulares/vest\\_uesb\\_25](http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/vest_uesb_25).

10.1.2. Recursos encaminhados após o período indicado no **subitem anterior** deste Edital não serão aceitos.

10.1.3. O candidato deverá impetrar recurso individual, sendo considerado indeferido o recurso quando impetrado em conjunto por mais de um candidato.

10.1.4. Serão analisados os recursos contra as questões das provas objetivas e gabarito preliminar, sendo que serão divulgados somente os resultados dos recursos DEFERIDOS, nos endereços eletrônicos [www.cebraspe.org.br/vestibulares/vest\\_uesb\\_25](http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/vest_uesb_25) e [www.uesb.br/vestibular](http://www.uesb.br/vestibular).

10.1.4.1. As respostas a todos os recursos (deferidos e indeferidos) serão disponibilizadas aos candidatos que recorrerem, na data prevista no cronograma, no endereço eletrônico [www.cebraspe.org.br/vestibulares/vest\\_uesb\\_25](http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/vest_uesb_25).

10.2. Após divulgação do resultado dos recursos contra os gabaritos preliminares, serão publicados os gabaritos definitivos.

10.3. O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes à prova.



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - Uesb  
Recredenciada pelo Decreto Estadual  
Nº 16.825, de 04.07.2016

10.4. A prova será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo.

10.5. Não haverá, em hipótese alguma, vista ou revisão de prova, seja qual for o motivo alegado.

10.6. Não haverá reaplicação para nenhuma das provas.

## 11. DOS PESOS DAS PROVAS

11.1. O desempenho do candidato será mensurado levando-se em conta os pesos específicos de cada prova, de acordo com a área de conhecimento do curso pretendido, conforme quadro abaixo:

Provas/Áreas	Áreas de Conhecimento dos Cursos da Uesb (Cursos Pretendidos)					
	Ciências Humanas/ Artes	Ciências Exatas e da Terra	Ciências Agrárias	Ciências da Saúde	Engenharias	Ciências Sociais Aplicadas
Língua Portuguesa Literatura Brasileira	05	05	05	05	05	05
Língua Estrangeira	05	03	03	03	03	03
Redação	05	05	05	05	05	05
Matemática	02	05	03	03	05	04
Ciências Humanas	05	02	03	03	03	05
Ciências da Natureza	02	04	05	05	03	02
<b>Total</b>	<b>24</b>	<b>24</b>	<b>24</b>	<b>24</b>	<b>24</b>	<b>24</b>

## 12. DOS CRITÉRIOS AVALIATIVOS DA PROVA DE REDAÇÃO

12.1. A prova de Redação terá **caráter eliminatório** e será avaliada em uma escala de zero a dez pontos, com base nos seguintes critérios:

- entendimento do tema proposto;
- clareza de argumentação/senso crítico;
- seletividade de informação;
- criatividade/originalidade;
- utilização da norma da Língua Portuguesa.

12.2. Será anulada pela Banca Examinadora a Redação que se afastar do tema proposto, for apresentada sob forma de verso ou não estiver articulada verbalmente (apenas com números, desenhos ou palavras soltas).



**Reitoria**



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - Uesb  
Recredenciada pelo Decreto Estadual  
Nº 16.825, de 04.07.2016

### **13. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

13.1. Ocorrendo igualdade de pontos entre os candidatos, na etapa final de classificação, terá preferência, pela ordem abaixo, o candidato que obtiver:

- a) maior escore na prova de Redação;
- b) maior escore na prova de Língua Portuguesa e Literatura Brasileira;

13.2. Persistindo o empate, será classificado o candidato que tiver maior idade, devendo, para tanto, enviar a imagem legível da certidão de nascimento para verificação do horário do nascimento para fins de desempate.

13.2.1 Para os candidatos convocados para apresentação da certidão de nascimento que não apresentarem a imagem legível da certidão de nascimento, será considerada como hora de nascimento 23 horas 59 minutos e 59 segundos.

### **14. EXIGÊNCIAS DE DESEMPENHO**

14.1. Serão passíveis de classificação apenas os candidatos que comparecerem a todas as provas, não tirarem zero em qualquer uma das provas, alcançarem o rendimento mínimo correspondente a um Desvio Padrão (1 DP) abaixo da média aritmética na prova de Língua Portuguesa e Literatura Brasileira e na prova de Redação e, no processo de classificação final, alcançarem o rendimento mínimo correspondente a um Desvio Padrão e Meio (1 ½ DP) abaixo da média aritmética dos escores globais dos candidatos, por curso.

14.2. As fórmulas utilizadas para apuração dos resultados constam no Manual do Candidato, disponível no endereço eletrônico [www.uesb.br/vestibular](http://www.uesb.br/vestibular) e [www.cebraspe.org.br/vestibulares/ves\\_uesb\\_25](http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/ves_uesb_25).

14.3. Os candidatos optantes por concorrer pela modalidade Reserva de Vagas, que atendam aos critérios estabelecidos na Resolução Consepe nº 37/2008, alterada pela Resolução nº 50/2023, submeter-se-ão às normas gerais e comuns do Processo Seletivo Vestibular Uesb 2025.

14.4. Os candidatos inscritos no processo seletivo, concorrentes como optantes por vagas reservadas ou em ampla concorrência, concorrerão em igualdade de condições pertinentes às vagas oferecidas, em todos os cursos de graduação da Uesb, para cada modalidade de concorrência.

14.4.1. Os candidatos inscritos nos processos seletivos concorrem unicamente de acordo com a opção assinalada durante a inscrição (optantes pelas Vagas Reservadas ou Ampla Concorrência), disputando o ingresso na Universidade tão somente com os candidatos inscritos na mesma opção,



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - Uesb

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

ficando-lhes vedado invocar o escore global para fins de beneficiar-se da opção não escolhida.

## 15. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

15.1. Os resultados serão divulgados no endereço eletrônico da Uesb ([www.uesb.br](http://www.uesb.br)), do Cebraspe ([www.cebraspe.org.br/vestibulares/vest\\_uesb\\_25](http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/vest_uesb_25)), e nos perfis oficiais da Uesb, nas mídias sociais: *Facebook*, *Instagram* e *Youtube*, a partir do dia **16 de janeiro de 2025**.

15.1.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo.

15.2. O boletim de desempenho individual só poderá ser acessado pelo próprio candidato, por meio do endereço eletrônico, [www.cebraspe.org.br/vestibulares/vest\\_uesb\\_25](http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/vest_uesb_25), e estará disponível para consulta, a partir do **dia 27 de janeiro de 2025**.

15.3.1. As listas dos candidatos aprovados, bem como as chamadas posteriores serão divulgadas de acordo com a opção indicada pelo candidato no ato da solicitação de inscrição, por curso e por modalidade de concorrência (Ampla Concorrência, Reserva de Vagas Escola Pública e Reserva de Vagas Étnico-Racial/Escola Pública).

## 16. DA MATRÍCULA

16.1. A convocação para matrícula dos candidatos aprovados será efetivada, de acordo com o Calendário Acadêmico da Uesb 2025, conforme Edital específico, emitido pela Reitoria, a ser divulgado no endereço eletrônico [www.uesb.br](http://www.uesb.br) e publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia (DOE-BA).

16.2. Os documentos necessários para a matrícula estão relacionados no Manual do Candidato, parte integrante deste Edital.

16.3. De acordo com a Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB), só poderão ser matriculados os candidatos aprovados que tenham concluído o ensino médio ou equivalente, tornando-se nula de pleno direito a classificação daqueles que não apresentarem prova de conclusão do ensino médio, no ato da matrícula, independentemente do resultado apresentado no Processo Seletivo Vestibular Uesb 2025.

16.4. A não efetivação da matrícula, na data estabelecida pela Uesb, implicará perda sumária da vaga.

16.5. As vagas decorrentes de matrículas não efetivadas serão, automaticamente, preenchidas pelos candidatos aprovados para os respectivos cursos, respeitando-se a ordem de classificação e



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - Uesb

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

as modalidades de concorrência (Ampla Concorrência, Reserva de Vagas Escola Pública e Reserva de Vagas Étnico-Racial/Escola Pública).

16.6. Em conformidade com o art. 113 do Regimento Geral da UESB, é vedada a matrícula em 02 (dois) cursos de Graduação, simultaneamente, na Universidade.

16.7. É proibida a matrícula de candidato aprovado que já seja estudante de cursos de graduação em instituições públicas de ensino superior em qualquer parte do território nacional, observando o disposto na Lei Federal nº 12.089, de 11 de novembro de 2009.

16.8. É vedada a matrícula de portadores de certificado e/ou diploma de curso de graduação a candidatos selecionados nas modalidades de concorrência “Reserva de Vagas”.

16.9. Candidatos selecionados que optaram pelo ingresso através da Modalidade de Concorrência “Reserva de Vagas” deverão apresentar, no ato da matrícula, nas condições a serem estabelecidas em edital, documentação comprobatória das exigências para ocupação das vagas, emitida por instâncias competentes, observando as condições estabelecidas na Resolução nº 37/2008 (alterada pela Resolução nº 50/2023), perdendo o direito à vaga se não o fizerem.

16.10. Candidatos selecionados que optaram pelo ingresso através da Modalidade de Concorrência “Reserva de Vagas Étnico-Racial/Escola Pública” somente estarão habilitados a realizar matrícula após serem declarados aptos por Banca de Heteroidentificação ou Banca Recursal de Heteroidentificação, conforme estabelecido no **subitem 4.2.2.2** deste Edital e nos art. 9º, 10 e 11 da Resolução Consep nº 50/2023.

16.11. Candidatos selecionados referidos no **subitem anterior** deste Edital que não comparecerem, quando convocados, aos procedimentos de Heteroidentificação, ou forem declarados não habilitados para ocupar vagas reservadas à população negra serão considerados eliminados do certame regido pelo presente Edital.

## 17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A inexatidão das declarações, as irregularidades de documentos, ou outras de qualquer natureza que não atendam às exigências deste Edital, ocorridas em qualquer fase do processo, eliminarão o candidato deste Processo Seletivo ou, se identificadas posteriormente, impedirão a sua matrícula, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição.

17.1.1. Os candidatos selecionados, em relação aos quais se constate terem prestado, no ato da matrícula, informações não condizentes com a realidade, quando da inscrição no Processo Seletivo Vestibular Uesb 2025, perderão o direito à vaga e terão as suas matrículas canceladas, sem prejuízo da representação judicial cabível.





**Reitoria**



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - Uesb  
Recredenciada pelo Decreto Estadual  
Nº 16.825, de 04.07.2016

17.2. O prazo de validade do Processo Seletivo será até a efetivação da matrícula dos classificados e convocados.

17.3. O Manual do Candidato e as instruções contidas nos cadernos de prova integram o presente Edital.

17.4. Após 120 (cento e vinte) dias da divulgação dos resultados do Processo Seletivo Vestibular Uesb 2025, os Requerimentos de Inscrição, o Cartão de Respostas e a Folha de Respostas (Redação) poderão ser descartados, mantendo-se, contudo, em arquivo digital.

17.5. O acesso às escolas e/ou salas de realização das provas só será permitido aos candidatos inscritos no Processo Seletivo e às pessoas credenciadas pela Coordenação do Vestibular.

17.6. A Coordenação do Processo Seletivo não se responsabilizará pelo extravio de quaisquer objetos, documentos ou valores portados pelos candidatos durante o Processo Seletivo Vestibular Uesb 2025.

17.7. Casos omissos serão deliberados pela Comissão Permanente de Vestibular, com base nas disposições da Resolução Consepe/Uesb nº 71/2006 (com as alterações introduzidas pela Resolução nº 49/2016) e 37/2008 (com as alterações introduzidas pela Resolução nº 50/2023).

Vitória da Conquista, 02 de setembro de 2024.

**LUIZ OTÁVIO DE MAGALHÃES**  
**REITOR**